

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

Última atualização:

- **20/11/2019: Alteração na tributação ao RGPS do Plano de Saúde para Empregadores e Dirigentes, com base no art. 458, 5º da CLT.**

Atenção!

Em caso de dúvida, consulte a legislação recomendada, sua Consultoria Trabalhista, Previdenciária ou Jurídica.

A Prof. Zenaide Carvalho não garante a legalidade da tabela ou interpretações diversas.

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
1	Abono do Programa de Integração Social PIS e do Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;	Não	Não	Não
2	Abono Pecuniário de Férias	Não	Não	Não
3	Abonos Eventuais ou NÃO - as importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei. O "ou NÃO" por força da queda da MP 808/2017.	Não	Não	Sim
4	Adicionais em geral.	Sim	Sim	Sim
5	Adicionais de insalubridade, periculosidade e do trabalho noturno;	Sim	Sim	Sim
6	Adicional por tempo de serviço (quinqüênios, triênios, etc.)	Sim	Sim	Sim
7	Adicional por transferência de local de trabalho;	Sim	Sim	Sim
8	Ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLT;	Não	Não	Não
9	Ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;	Não	Não	Sim
10	Ajudas de custo em geral – com a queda da MP 808/2017, não há mais limite de 50% da remuneração mensal (art. 457 da CLT, alterado). Recomendamos CUIDADO pois a legislação previdenciária NÃO MUDOU e, por este motivo a "(?)" na coluna INSS!	Não	Não (?)	Sim
11	Assistência - as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965;	Não	Não	Sim
12	Auxílio-Alimentação , dado de acordo com o PAT (Lei 6.321/76 - Programa de Alimentação do Trabalhador) e cadastro no site www.mte.gov.br . Ou dado IN	Não	Não	Não

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
	NATURA (o próprio alimento), MESMO SEM CADASTRO NO PAT (ADI RFB 03/2015 DOU 16/04/2015). Órgãos públicos podem se inscrever no PAT para evitar a tributação (desde que o Auxílio seja dado em ticket ou carga em cartão e não em dinheiro).			
13	Auxílio-Alimentação dado em dinheiro/espécie/pecúnia (ou carga em cartão sem inscrição no PAT), segundo a legislação previdenciária (exceto para servidores temporários federais). IRRF: isento para servidores públicos federais (IN RFB 1.500/14, 5º, II)	Sim	Sim	Sim(*)
14	Auxílio Doença - a importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio-doença, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa;	Não	Não	Sim
15	Auxílio-Transporte (valor dado em dinheiro, desvinculado do valor das passagens e em desacordo com a Lei do Vale-Transporte) ou Auxílio-Combustível. (*) IRRF: Isento para servidores da União (IN RFB 1.500/14, 5º, IV). ver tópico Vale-Transporte!	Sim	Sim	Sim (*)
16	Aviso prévio, trabalhado.	Sim	Sim	Sim
17	Aviso prévio indenizado. Obs: Segundo a IN RFB 925/09 – alterada pela IN RFB 1.730/17, o Aviso Prévio Indenizado não deve ser informado na GFIP e não incide contribuição previdenciária a partir de 06/2016. O “avo” do 13º salário relativo à projeção do Aviso Prévio Indenizado incide contribuição (Vide Gratificação Natalina).	Sim	Não (*)	Não
18	Babá - o reembolso-babá, limitado ao menor salário-de-contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança;	Não	Não	Não
19	Bolsa de Estágio - Importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 ou 11.788 de 25/09/08;	Não	Não	Sim
20	Outras bolsas de Estudos: ISENTAS também de IMPOSTO DE RENDA, como a do médico residente, mestrado, etc. Obs.: Bolsa de veterinário-residente é tributável, a RFB não aceita analogia – Solução de Consulta 42, de 12/09/2014).	Não	Não/Sim	Não/Sim
21	Bolsa - Programa Mais Médicos (contribuintes individuais) Lei 12.871/2013.	Não	Sim	Não

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF				
Bases legais:				
INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458				
FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018				
IRRF: Decreto 9.580/2018, IN RFB 1.500/14 e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
22	Bolsa Pronatec: Não há desconto previdenciário se for recebida por servidor público federal dos Institutos Federais. Se for recebida por outra pessoa, é tributável SIM para fins previdenciários e IRRF.	Não	Não/Sim	Não/Sim
23	Comissões.	Sim	Sim	Sim
24	Côngruas, prebendas e afins: Valores pagos a ministros de confissão religiosa (padres, pastores, etc) e que independem de natureza e da quantidade do trabalho executado. (*) = não há desconto na entidade, se é valor fixo . Se houver valor variável , é tributável para todos os fins como contribuinte individual.	Não	Não (*)	Sim
25	Convênios Médicos para empregados (parte paga pelo empregador) - O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea q do § 9º do art. 28 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.	Não	Não	Não
26	Convênios Médicos para Dirigentes (parte paga pelo empregador) - SIM no IRRF, por não inclusão na lista de ISENTOS na IN RFB 1.500/14 (art. 5º, IX) e sem citação literal no parágrafo 5º do artigo 458 da CLT, que só cita “empregado”. (*) A IN SIT 144/2018 (FGTS) é omissa quanto ao dirigente e isenta o empregado.	Não (*)	Sim	Sim
27	Convênios Médicos para DEPENDENTES de empregados e dirigentes (parte paga pelo empregador) – por falta de previsão legal LITERAL de DISPENSA de TRIBUTAÇÃO na legislação vigente.	Sim	Sim	Sim
28	Creche - o reembolso-creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança (para fins de RGPS e FGTS), quando devidamente comprovadas as despesas realizadas; (*) IRRF: limite de 5 (cinco) anos (IN RFB 1.500/14, ART 62, inciso XIV)	Não	Não	Não (*)
29	Despesas com Veículos - o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado;	Não	Não	Não
30	Diárias para viagem , de qualquer valor (CLT, art. 457, alterado pela Lei 13.467/17, com vigência a partir de 11/11/2017)	Não	Não	Não
31	Diárias para viagem , se não houver prestação de contas do montante gasto (IN SIT 144/2018, DOU 21/05/2018)	Sim	Não	Não

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
32	Diárias para viagem – até 10/11/2017 – pelo seu valor global, quando excederem a 50% (cinquenta por cento) do salário (art. 457 CLT) do empregado (exceto para comissionados federais) (*) = com a alteração do artigo 457 da CLT pela Lei 13.467/17 (vigência 11/11/2017), as Diárias para Viagem deixam de constituir base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários.	Sim (*)	Sim (*)	Não
33	Direitos Autorais - os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais;	Não	Não	Sim
34	Dispensa - a importância prevista do inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pela dispensa imotivada;	Não	Não	Não
35	Etapas (marítimos);	Sim	Sim	Sim
36	Férias gozadas e seu respectivo 1/3 Constitucional (art. 137 CLT) – Ver item “Férias - Valor Correspondente à dobra da remuneração ”	Sim	Sim	Sim
37	Férias - Abono Pecuniário - correspondente à conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (art. 143 da CLT) e seu respectivo 1/3 (um terço) de adicional constitucional;	Não	Não	Não
38	Férias indenizadas - as importâncias recebidas a título de férias e respectivo 1/3 constitucional, recebidas em rescisão contratual.	Não	Não	Não
39	Férias - valor correspondente à dobra da remuneração de férias, prevista no art. 137, caput, da CLT + 1/3 CF/88, quando indenizadas em rescisão contratual.	Não	Não	Não
40	Férias - valor correspondente à dobra da remuneração de férias , prevista no art. 137, caput, da CLT + 1/3 CF/88, quando pagas na vigência do contrato .	Não	Não	Sim
41	Gorjetas.	Sim	Sim	Sim
42	Gratificação de natal (2ª PARCELA - 13º salário), inclusive quando indenizadas em rescisão e projeção do aviso prévio indenizado. Tributação em separado da remuneração habitual Solução de Consulta COSIT 99014/2016 (DOU 27/03/2017)	Sim	Sim	Sim
43	Gratificação de Natal – 1ª parcela do 13º salário (adiantamento).	Sim	Não	Não
44	Gratificações legais e de função ou cargo de confiança.	Sim	Sim	Sim
45	Horas extras.	Sim	Sim	Sim
46	Honorários pagos por serviços prestados por contribuintes individuais (autônomos, conselheiros, etc.), também chamado de “JETON”.	Não	Sim	Sim

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
47	Honorários de Sucumbência (Para o advogado, deve fazer parte do salário de contribuição).	Não	Não	Sim
48	Indenização de que trata o art. 14 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973;	Não	Não	Sim
49	Indenização de que trata o art. 479 da CLT;	Não	Não	Não
50	Indenização de que trata o art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, relativa à dispensa no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base do empregado;	Não	Não	Não
51	Indenização por quebra de Estabilidade. IRRF: Solução de Consulta COSIT 48/2015 RGPS: TST – RECURSO DE REVISTA: RR 21758420135120055	Não	Não	Não
52	Indenização recebida a título de incentivo a demissão;	Não	Não	Não
53	JETON – Gratificação a Conselheiros diversos.	Não	Sim	Sim
54	Licença-prêmio indenizada ou não gozada por necessidade de serviço. (IRRF: IN RFB 1.500/14, art 62, VI, RGPS: IN RFB 971/09, art 58, V, j)	Não	Não	Não
55	Licença-prêmio;	Sim	Sim	Sim
56	Multa - valor da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; (IRRF: sim, IN RFB 1.500/14, art 12, XII)	Não	Não	Sim
57	Parcela “in natura” (o próprio alimento) recebida ou não de acordo com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador. Se for dado em DINHEIRO (Auxílio alimentação), integra a remuneração para todos os efeitos legais e tributa para INSS, IRRF e FGTS, exceto para servidores temporários federais.	Não	Não	Não
58	Participações do empregado nos lucros ou resultados da empresa, quando pagas ou creditadas de acordo com lei específica; (Lei 10.101/2000) (ver limites anuais de isenção para IRRF)	Não	Não	Sim
59	Plano Educacional - o valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de empregados e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de empregados, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e: 1. não seja utilizado em substituição de parcela salarial; e 2. o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário-de-contribuição, o que for maior;	Não	Não	Sim

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
	Incluindo matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático (IN SIT 144/2018, art 10, inciso XXXV).			
60	Prêmios - liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades. (Art. 457 da CLT, alterado pela lei 13.467/17, com vigência a partir de 11/11/2017). Com a queda da MP 808/2017, caiu a restrição de pagamento em apenas duas vezes por ano.	Não	Não	Sim
61	Previdência Complementar - o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT;	Não	Não	Não
62	Quarentena remunerada ou "Remuneração Compensatória" – Valor equivalente a remuneração se em exercício estivesse devida ao trabalhador desligado, em período de quarentena – Lei 12.813/13 (servidores federais) e mera liberalidade de empregadores. IRRF: STJ: RECURSO ESPECIAL Nº 1.224.252 - SC (2010/0222462-5) RGPS: CARF Acórdão 2403-001.851.	Não	Não	Sim
63	Quebra de caixa do bancário e do comerciante.	Sim	Sim	Sim
64	Repouso semanal e feriados civis e religiosos;	Sim	Sim	Sim
65	Retiradas de diretores não empregados, quando haja deliberação da empresa, garantindo-lhes os direitos decorrentes do contrato de trabalho (art. 16 da Lei nº 8.036/90);	Sim	Sim	Sim
66	Salário em dinheiro, inclusive Salário-maternidade	Sim	Sim	Sim
67	Salário in natura (em bens ou serviços);	Sim	Sim	Sim
68	Salário-família e os demais benefícios pagos pela Previdência Social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade;	Não	Não	Não
69	Salário-família, no que exceder do valor legal obrigatório;	Sim	Sim	Sim
70	Seguro - o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a prêmio de seguro de vida em grupo, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho e disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT.	Não	Não	Sim
71	Transporte – Alimentação e Habitação - Os valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para	Não	Não	Não

TABELA DE RUBRICAS/INCIDÊNCIAS – FGTS /INSS/IRRF

VERSÃO 11.2019

TABELA DE RUBRICAS (INCIDÊNCIAS): FGTS – INSS (RGPS) -IRRF

Bases legais:

INSS (RGPS): Lei 8.212/91 art. 28, Dec. 3.048/99 (RPS) art. 214, IN RFB 971/09 art. 57 e 58, CLT art. 458

FGTS: Lei 8.036/90, Dec. 99.684/90, IN SIT 144/2018

IRRF: Decreto 9.580/2018, **IN RFB 1.500/14** e MAFON (Manual do Imposto de Renda na Fonte)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	FGTS	INSS	IRRF
	trabalhar em localidade distante da de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;			
72	Vale-transporte, nos termos e limites legais; (se for “auxílio-transporte” – valor fixo não compatível com o transporte – integra a remuneração para todos os efeitos legais). Lei 7.418/85 e Dec. 95.247/87	Não	Não	Não
73	Vestuário e Equipamentos - O valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços;	Não	Não	Não
74	Pró-labore (remuneração do sócio que trabalha na empresa). (*) O FGTS sobre pró-labore é opcional.	Não*	Sim	Sim

Conheça nossos treinamentos online em www.nithtreinamentos.com.br

Dúvidas?

Adicione nosso Whatsapp e esclareça:

(48) 99115-3303